

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/20 DATA: 16/11/20

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre o tratamento tributário diferenciado para o Microempreendedor Individual – MEI.

AMIN JOSE HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica dispensado do recolhimento de Taxas incidentes sobre a expedição, o funcionamento, alteração e baixa do Alvará, bem como sobre quaisquer vistorias que se façam necessárias conforme legislação federal.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

Amin José Hannouche Prefeito

Cláudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

Site: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br Facebook: @prefeituracornelioprocopio



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 78/2020 Exposição de Motivos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por escopo dar tratamento tributário diferenciado para o Microempreendedor Individual – MEI, no que diz respeito a dispensa do recolhimento de taxas incidentes sobre a expedição, o funcionamento, alteração e baixa de alvará, bem como quaisquer vistorias que se façam necessária, assim como traz a resolução do CGSIM n° 59 de 12 de agosto de 2020.

Sabe-se que o Município deve atender a legislação federal e para isso necessita realizar tais alterações.

Dessa forma, como trata-se de matéria benéfica ao Município, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche Rrefeito

Facebook: @prefeituracornelioprocopio